



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA**

CENTRO ADMINISTRATIVO GOVERNADOR VIRGÍLIO TÁVORA

Av. Gal. Afonso Albuquerque de Lima s/n.<sup>o</sup> - Cambeba – Fortaleza – Ceará – CEP 60.830-120  
DDD (0\*\*85) Telefone: 3207.7178 – fax: 3207.7190 – <http://www.tjce.jus.br> – e-mail: corregedoria@tjce.jus.br

Ofício-Circular Nº. 111/2013-CGJ

Fortaleza, 13 de Maio de 2013.

**Excelentíssimos(as) Senhores(as)  
Juízes(as) de Direito do Estado do Ceará**

**Processo Administrativo nº 8500715-06.2012.8.06.0026/0**

Senhor(a) Magistrado(a),

Em atenção às disposições constantes no Pedido de Providências nº 795-16.2012.2.00.0000, em trâmite no Conselho Nacional de Justiça, sirvo-me do presente para, reiterando os termos do Ofício-Circular nº 85-2012, solicitar a Vossa Excelência, caso ainda não prestada a informação, noticiar a esta Corregedoria-Geral, **no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias**, a existência, ou não, de decisão autorizando algum tipo de trabalho infantil, com a remessa das respectivas determinações.

Atenciosamente,

**Des. Francisco Sales Neto  
Corregedor-Geral da Justiça**



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA**

CENTRO ADMINISTRATIVO GOVERNADOR VIRGÍLIO TAVORA  
Av. Gal. Afonso Albuquerque de Lima s/n.<sup>o</sup> - Cambeba – Fortaleza – Ceará – CEP 60.830-120  
DDD (0\*\*85) Telefone: 3207.7178 – fax: 3207.7190 – <http://www.tjce.jus.br> – e-mail: corregedoria@tjce.jus.br

Ofício Circular Nº. 85/2012-CGJ

Fortaleza, 19 de Junho de 2012.

**Excelentíssimos(as) Senhores(as)  
Juízes(as) de Direito do Estado do Ceará**

Processo Administrativo nº 8500715-06.2012.8.06.0026/0-CGJCE

Excelentíssimo(a) Senhor(a),

Com a estrita finalidade de atender às disposições constantes no Pedido de Providências nº 795-16.2012.2.00.0000, em trâmite na Corregedoria Nacional de Justiça, solicito a Vossa Excelência se digne informar, **no prazo improrrogável de 05(cinco) dias**, a esta Corregedoria-Geral se prolatou decisões autorizando algum tipo de trabalho infantil e, em caso afirmativo, remeta cópias das respectivas determinações.

Atenciosamente,

  
**Des. Ernani Barreira Porto**  
**Corregedor-Geral da Justiça, em exercício**